



# EDITAL

A Junta de Freguesia de Canidelo, no âmbito da competência conferida pela al. II) do n.º1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e do disposto sob os artigos 42.º e seguintes do Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, e artigos 42.º e seguintes do Regulamento do Cemitério aprovado pela Assembleia de Freguesia de 14 de Fevereiro de 2003, deliberou na reunião ordinária de 26/07/2021, declarar a prescrição a favor da freguesia do jazigo n.º 8, da 4.ª Secção, Parte Antiga, do Cemitério do Meiral, cujos concessionários não são conhecidos e cujos direitos não são exercidos há mais de 10 anos.

Torna-se público que se no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital e da sua afixação na sede da junta e no cemitério ninguém se apresentar a reivindicar o identificado Jazigo este será declarado prescrito a favor da freguesia.

Canidelo, 27/07/2021

A Presidente da Junta

a) Maria José Gamboa, Dra.





# EDITAL

A Junta de Freguesia de Canidelo, no âmbito da competência conferida pela al. II) do n.º1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e do disposto sob os artigos 42.º e seguintes do Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, e artigos 42.º e seguintes do Regulamento do Cemitério aprovado pela Assembleia de Freguesia de 14 de Fevereiro de 2003, deliberou na reunião ordinária de 26/07/2021, declarar a prescrição a favor da freguesia do jazigo n.º 13, da 7.ª Secção, Parte Nova, do Cemitério do Meiral, cujos concessionários residem em parte incerta e cujos direitos não são exercidos há mais de 10 anos.

Torna-se público que se no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital e da sua afixação na sede da junta e no cemitério ninguém se apresentar a reivindicar o identificado Jazigo este será declarado prescrito a favor da freguesia.

Canidelo, 27/07/2021

A Presidente da Junta

a) Maria José Gamboa, Dra.





# EDITAL

A Junta de Freguesia de Canidelo, no âmbito da competência conferida pela al. II) do n.º1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e do disposto sob os artigos 42.º e seguintes do Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, e artigos 42.º e seguintes do Regulamento do Cemitério aprovado pela Assembleia de Freguesia de 14 de Fevereiro de 2003, deliberou na reunião ordinária de 26/07/2021, declarar a prescrição a favor da freguesia da sepultura n.º 14, da 1.ª Secção, Parte Antiga, do Cemitério do Meiral, cujos concessionários residem em parte incerta e cujos direitos não são exercidos há mais de 10 anos.

Torna-se público que se no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital e da sua afixação na sede da junta e no cemitério ninguém se apresentar a reivindicar a identificada sepultura esta será declarada prescrita a favor da freguesia.

Canidelo, 27/07/2021

A Presidente da Junta

a) Maria José Gamboa, Dra.





# EDITAL

A Junta de Freguesia de Canidelo, no âmbito da competência conferida pela al. II) do n.º1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e do disposto sob os artigos 42.º e seguintes do Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, e artigos 42.º e seguintes do Regulamento do Cemitério aprovado pela Assembleia de Freguesia de 14 de Fevereiro de 2003, deliberou na reunião ordinária de 30/08/2021, declarar a prescrição a favor da freguesia da sepultura n.º 63, da 3.ª Secção, Parte Antiga, do Cemitério do Meiral, cujos concessionários não são conhecidos e cujos direitos não são exercidos há mais de 10 anos.

Torna-se público que se no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital e da sua afixação na sede da junta e no cemitério ninguém se apresentar a reivindicar o identificado Jazigo este será declarado prescrito a favor da freguesia.

Canidelo, 31/08/2021

A Presidente da Junta

a) Maria José Gamboa, Dra.





# EDITAL

A Junta de Freguesia de Canidelo, no âmbito da competência conferida pela al. II) do n.º1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e do disposto sob os artigos 42.º e seguintes do Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, e artigos 42.º e seguintes do Regulamento do Cemitério aprovado pela Assembleia de Freguesia de 14 de Fevereiro de 2003, deliberou na reunião ordinária de 30/08/2021, declarar a prescrição a favor da freguesia das sepulturas n.º 52 e n.º 53, da 4.ª Secção, Parte Antiga, do Cemitério do Meiral, cujos concessionários não são conhecidos e cujos direitos não são exercidos há mais de 10 anos.

Torna-se público que se no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital e da sua afixação na sede da junta e no cemitério ninguém se apresentar a reivindicar o identificado Jazigo este será declarado prescrito a favor da freguesia.

Canidelo, 31/08/2021

A Presidente da Junta

a) Maria José Gamboa, Dra.





# EDITAL

A Junta de Freguesia de Canidelo, no âmbito da competência conferida pela al. II) do n.º1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e do disposto sob os artigos 42.º e seguintes do Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, e artigos 42.º e seguintes do Regulamento do Cemitério aprovado pela Assembleia de Freguesia de 14 de Fevereiro de 2003, deliberou na reunião ordinária de 30/08/2021, declarar a prescrição a favor da freguesia da sepultura n.º 13, da 4.ª Secção, Parte Antiga, do Cemitério do Meiral, cujos concessionários não são conhecidos e cujos direitos não são exercidos há mais de 10 anos.

Torna-se público que se no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital e da sua afixação na sede da junta e no cemitério ninguém se apresentar a reivindicar o identificado Jazigo este será declarado prescrito a favor da freguesia.

Canidelo, 31/08/2021

A Presidente da Junta

a) Maria José Gamboa, Dra.

